



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

EDITAL Nº 30 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO PRESENCIAL DE NÍVEL MÉDIO NAS MODALIDADES CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE DO *CAMPUS* ARAÇUAÍ

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) - *Campus* ARAÇUAÍ, Prof. Aécio Oliveira de Miranda, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.061, de 20 de Outubro de 2016, publicada no DOU do dia 1º de Novembro de 2016, toma público o lançamento do presente Edital para o Curso Técnico em Comércio presencial de nível médio na modalidade concomitante e/ou subsequente para o 2º semestre letivo de 2017.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos ao curso Técnico em Comércio de nível médio, na modalidade concomitante/subsequente, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de prova objetiva, abrangendo conteúdos de disciplinas do Ensino Médio.

1.2 O curso ao qual se refere este edital será ofertado nas seguintes modalidades:

a) CONCOMITANTE: oferecida a quem esteja cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio (em outra instituição) com matrículas distintas para cada curso.

b) SUBSEQUENTE: oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

1.3 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 _ Cronograma

DATA	EVENTO
27/06/2017	Publicação edital
28/06/2017 a 18/07/2017	Período de inscrições
18/07/2017	Prazo final para envio de solicitação de atendimento especial e/ou específico no setor de protocolo do campus Araçuaí
19/07/2017	Publicação da homologação das inscrições
19/07/2017	Publicação dos locais da prova
23/07/2017	Realização das provas
24/07/2017	Publicação dos gabaritos
25/07/2017	Prazo para interposição de recursos contra questões da prova e gabarito
27/07/2017	Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos
28/07/2017	Resultado preliminar
31/07/2017	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar
01/08/2016	Divulgação do resultado final
02 a 03/08/2017	<ul style="list-style-type: none">• <u>solicitação de matrícula</u>• Período para entrega da documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)
04/08/2017	Resultado análise de documentação comprobatória e Homologação de matrículas
07/08/2017	Prazo para interposição de recursos contra a análise de documentação comprobatória
08/08/2017	Resultado após análise de interposição de recursos contra a análise de documentação comprobatória
09/08/2017	Realização da 2º Chamada

2 DO CURSO, MODALIDADE, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

2.1 O candidato, ao se inscrever no presente Processo Seletivo do IFNMG, deverá optar por qual modalidade deseja concorrer de acordo com quadro de vagas no **ANEXO I** deste edital.

2.2 O curso Técnico em Comércio na modalidade concomitante e/ou subsequente é ofertado apenas no regime de externato.

2.3 Para conhecer o perfil profissional do curso técnico ofertado pelo IFNMG, o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponíveis no site <http://portal.mec.gov.br/pronatec/cursos-pronatec>

2.4 Abaixo, o endereço do *campus Araçuaí* ofertante do Curso Técnico em Comércio presencial de nível médio na modalidade concomitante/subsequente para início no 2º semestre seletivo de 2017:

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG

2.5. O Horário de Funcionamento do Protocolo do *campus* está apresentado no Quadro 2.

Quadro 2_Horário de Funcionamento do Setor de Protocolo do *campus*

Protocolo do <i>campus</i>	Horários de Funcionamento
Araçuaí	08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min

3 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, por meio do Quadro de Vagas (**ANEXO I**), respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

Atenção: Reconhece-se como **categoria Pública a Instituição Educacional** conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, **mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.**

3.2 As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e

cinco reais e cinquenta centavos) *per capita** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) reais *per capita** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita***: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.3 Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do ensino médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

3.4 O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e a categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 3.2 deste edital.

3.5 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

3.6 O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egresso de escola pública.

4 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

4.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

4.1.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 4.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

4.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

4.1.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 4.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

4.2 Para solicitação de atendimento especial o candidato deverá encaminhar documentação e requerimento no prazo previsto no cronograma (Quadro 1 deste edital) no setor de protocolo do IFNMG – *Campus Araçuaí*, conforme endereço no item 2.4.

4.2.1 Ao candidato que não cumprir com o estabelecido no item 4.2 quanto ao envio da solicitação de atendimento especial, não serão concedidas as condições de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

4.3 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido neste edital, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5 O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1 Egresso de escola pública

5.1.1 O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, no período destinado à matrícula, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

5.1.2 – VRRRI - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

c) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste edital **OU** informar o Número de Inscrição Social (**NIS**) do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação – Anexo II, de acordo com a Portaria Normativa Nº 19 do Ministério da Educação – MEC publicada no dia 06 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS o candidato deverá estar cadastrado no CadÚnico, por no mínimo 45 dias.

d) Quadro de identificação familiar (**Anexo V**) preenchido.

e) **Para modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção: Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, que não conste que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, atestando essa condição. Neste caso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar que comprove que o candidato é egresso de escola pública.

f) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio OU Declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino**.

Atenção: Em caso de apresentação de **Declaração de conclusão parcial do Ensino Médio**, que não conste que o candidato concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o candidato está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, atestando essa condição. Neste caso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar **parcial**, que comprove que o candidato é egresso de escola pública.

5.1.3 VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**) nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

c) **Para a modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

Atenção: Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, que não conste que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, atestando essa condição. Neste caso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar, que comprove que o candidato é egresso de escola pública.

d) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio OU declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.**

Atenção: Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino Médio**, que não conste que o candidato concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o candidato está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, atestando essa condição. Neste caso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar parcial, que comprove que o candidato é egresso de escola pública.

As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.2 Pessoa com deficiência - PcD:

a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.3 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 15.3) deverão ser entregues na secretaria do *campus*, em um mesmo envelope, no período especificado para a matrícula conforme disposto no Cronograma – item 1.3, obedecendo-se os horários constantes no quadro 02 do item 2.5 deste edital.

As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

Atenção: Nos casos em que o candidato escolher uma modalidade de reserva em que a vaga corresponda a comprovação de situações concomitantes, ou seja, em se tratando dos grupos VRRRI-PPI, VRRRI-PcD, VRRRI-PPI-PcD, VRRS-PPI, VRRS-PcD e VRRS-PPI-PcD, a matrícula do candidato classificado fica condicionada à apresentação de toda a documentação comprobatória (renda, étnico-racial e deficiência), pelo que a comprovação de uma situação não exclui a

necessidade de comprovação da outra.

5.4 O resultado da análise dos documentos comprobatórios do sistema de reserva de vagas, realizada pelo *campus*, bem como a homologação das matrículas, será divulgado conforme dispõe o Cronograma – item 1.3 no link <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>

5.5 O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - COPEC contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no Cronograma - item 1.3 no Protocolo Geral do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.5.

5.6 O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme data do Cronograma item 1.3.

5.7 O candidato que tiver sua documentação comprobatória do sistema de reserva de vaga deferida terá a sua matrícula efetivada.

5.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente pela Internet, no período de 28 de junho a 18 de julho de 2017. Não há taxa de inscrição para este processo.

6.1.1 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados ao longo desse processo seletivo para o curso Técnico em Comércio.

6.2 O candidato que não dispuser de computador e/ou acesso à Internet poderá realizar sua inscrição no período 28 de junho a 18 de julho de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no seguinte endereço e horário de atendimento, conforme apresentado no Quadro 3.

Quadro 3_Endereço e horário de atendimento do *campus* para inscrições -

<i>Campus</i>	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min

6.2.1 O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe

ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

6.3 Para realizar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato. Deve-se proceder da seguinte maneira:

I) Acessar o portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> no prazo estabelecido no item 1.3 deste edital.

II) Clicar em “Processo Seletivo – Técnico em Comércio – Campus Araçuaí” e, em seguida, em “Faça aqui sua Inscrição”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, bem como nas alterações realizadas posteriormente, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.5 No dia 19 de julho de 2017 será disponibilizada aos candidatos consulta à Homologação das inscrições, no site do IFNMG <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> .

7 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta.

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital.

IV) Nos casos em que o candidato preencha mais de uma ficha de inscrição, para participação neste Processo Seletivo, será válida a última inscrição, sendo consideradas as anteriores canceladas.

7.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no Cronograma item 1.3.

8.2 Após a homologação das inscrições não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

9 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO

9.1 O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes, e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.2 O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

9.3 O candidato, para obter atendimento especial e/ou específico, deverá preencher a solicitação em campo próprio da inscrição eletrônica e protocolar pessoalmente no *campus* Araçuaí o **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição**, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no quadro do item 2.5, até a data descrita no Cronograma do item 1.3.

9.4 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, mediante requerimento disponível durante a inscrição, conforme dispõe o item 9.3, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição.

9.5 Os candidatos com deficiência visual que necessitarem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

9.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas.

9.6.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

9.6.2 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata lactante.

9.6.3 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

9.6.4 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.7 As condições de atendimento especializado e ou específico não inclui atendimento domiciliar.

9.8 As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados conforme data descrita no Cronograma do item 1.3.

9.9 A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.10 Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

10 DAS PROVAS e HORÁRIOS

10.1 As provas serão realizadas no dia 23 de julho de 2017 (domingo), no turno Vespertino, das 15h00min às 17h00min.

10.2 O local de prova será no seguinte endereço:

IFNMG – *Campus Araçuaí*

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG

10.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação com a devida antecedência, do local e horário da prova.

10.4 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no item 10.2.

10.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da prova o documento de identificação para garantir seu ingresso na sala de provas.

10.6 Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

10.7 Não serão aceitos como documentos de identificação:

Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 10.6.

10.8 Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

10.9 No caso de apresentação de ocorrência policial, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

10.10 O candidato deverá chegar ao local de prova com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, bem como o documento de identificação, conforme item 10.6 deste edital.

10.11 O acesso ao local de prova será das 14h15min às 14h45min, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, qualquer que seja o motivo do atraso.

10.11.1 No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

10.12 O candidato terá o tempo máximo de duas (02) horas para realização das provas.

10.12.1 O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador uma (01) hora após o início das provas.

10.12.2 O candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 15h30min.

10.13 A prova referente ao curso Técnico em Comércio, nas modalidades Concomitante e/ou Subsequente, ofertado neste processo seletivo será aplicada em conformidade com o quadro 4.

Quadro 4_Característica das Provas

CURSO	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Técnico em Comércio	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	

10.14 O conteúdo programático da prova está disponível no Anexo VI deste edital.

10.15 O término do tempo da prova, às 17h00min, será marcado por sinal sonoro. Após esse sinal, não será permitida a permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 9.4 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

10.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos na realização das provas, bem como o que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados.

10.17 Não serão permitidas, durante a realização das provas, consultas, empréstimos, comunicação entre os candidatos, bem como o uso de bonés, protetores auriculares, chapéus ou similares, óculos escuros, recursos eletrônicos e relógios de qualquer espécie.

10.18 Será impedido de realizar a prova o candidato que se apresentar ao local de provas visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou portando arma.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos serão divulgados conforme data descrita no Cronograma item 1.3 no portal eletrônico do IFNMG.

11.2 O candidato poderá interpor recurso referente às questões das provas e aos gabaritos, obedecendo-se o prazo estabelecido no Cronograma do item 1.3 e horários de atendimento do item 2.5 deste edital.

11.3 O Formulário para Recurso estará disponível no portal eletrônico em data descrita no Cronograma do item 1.3. Os recursos deverão ser dirigidos à COPEC mediante o preenchimento do Formulário para Recurso, devidamente fundamentado e registrado no Protocolo Geral do *campus* Araçuaí, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.5.

11.3.1 Os requerimentos protocolados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados.

11.4 A COPEC terá o prazo de até 48h para responder aos recursos apresentados referentes às questões das provas e gabaritos divulgados.

11.5 Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

11.6 A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

11.7 A divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva ocorrerá conforme data descrita no Cronograma do item 1.3. Dessa decisão não caberá recurso.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa e Matemática, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, observados os critérios adotados neste edital para o sistema de reserva de vagas, até que o número total de vagas seja preenchido. Serão considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

12.3 A classificação dos candidatos somente terá validade para o Processo Seletivo disposto neste edital.

12.4 Será desclassificado o candidato que zerar em qualquer uma das disciplinas.

12.5 A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 12.6 deste edital.

12.6 Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

13. DOS RESULTADOS

13.1 O Resultado Preliminar estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> .

13.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar em data descrita no Cronograma do item 1.3. Os recursos deverão ser dirigidos à COPEC mediante requerimento devidamente fundamentado, e registrado no Protocolo Geral do *campus* Araçuaí, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.5.

13.3 O Resultado Final estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> .

13.4 Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> para *download*.

14.2 Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na Coordenação de Registros Escolares do *campus* Araçuaí.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1 Para o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas

15.1.1 A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no item 5), obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma item 1.3 (exceto sábado e domingo), na secretaria escolar do *campus* Araçuaí, obedecendo ao horário de funcionamento, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.1.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no item 5) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no item 15.3).

15.1.3 O candidato que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele, um prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do final do período de matrícula, para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá a sua matrícula efetivada.

15.1.4 A ausência do candidato ou seu representante nas datas e nos horários destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

15.2 Para o candidato que optar pela Ampla Concorrência

15.2.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma do item 1.3 (exceto sábado e domingo), nos endereços indicados no item 2.4 deste edital, obedecendo-se o horário de funcionamento, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.2.2 A ausência do candidato ou seu representante no horário e data da matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

15.3 São documentos exigidos no ato da solicitação de matrícula:

15.3.1 Modalidade subsequente: Histórico Escolar, original ou cópia autenticada do Ensino Médio (2º grau) ou Certificado de Conclusão de Curso de nível médio, original ou cópia autenticada, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitidos por Instituição Oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC.

15.3.2 Modalidade concomitante: Declaração de estar regularmente matriculado na 2ª ou 3ª série do ensino médio.

15.3.3 Para todas as modalidades:

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o requerente for menor de 18 anos, fornecidos pela Secretaria;

II) 2 (duas) fotografias recentes 3 x 4 coloridas;

III) Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV) Documento de Identidade;

V) CPF;

VI) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;

VII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos.

VIII) Comprovante de residência – Conta de luz.

IX) Cartão Nacional do SUS

15.4 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias autenticadas (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação de Registros Escolares do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original.

15.5 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo candidato, pessoalmente. Se, excepcionalmente, o candidato não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, registrada em cartório.

15.6 O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, registrada em cartório.

16 DA RECLASSIFICAÇÃO / 2ª CHAMADA

16.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada dar-se-á **por meio de edital de convocação divulgada no portal eletrônico** <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, de acordo com o cronograma previsto no item 16.2 deste edital.

16.2 A reclassificação / 2ª chamada, poderá ser realizada nas seguintes datas:

Campus	Data da 2ª CHAMADA	Período de MATRÍCULAS para a 2ª CHAMADA
Araçuaí	09 de agosto de 2017	10 e 11 de agosto de 2017

16.3 As demais chamadas, caso seja necessário fazê-las, dar-se-ão a partir do dia 14 de agosto de 2017.

17 DAS PUBLICAÇÕES

17.1 A publicidade deste Processo Seletivo dar-se-á mediante este edital, por meio do portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e nos murais dos *campi* ofertantes das vagas relacionadas.

17.1.1 A publicação do resultado preliminar, do resultado preliminar pós-recurso e do resultado final obedecerá ao descrito no item 12.1 e 12.6 deste edital e, além da listagem geral, serão publicadas as listagens por reservas de vagas.

17.1.2 As publicações da segunda e demais chamadas serão feitas pelo *campus Araçuaí*, por meio de edital, publicado no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, obedecendo os critérios de classificação e desempate descritos no item 12.1 e 12.6 deste edital, sendo disponibilizadas após as análises de recursos as listagens por reservas de vagas e ampla concorrência, em que conste a situação final de homologação das matrículas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

18.2 A inscrição neste processo seletivo do IFNMG implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

18.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de

ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

18.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada e permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de prova.

18.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

18.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

18.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização da prova do curso caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

18.8 O IFNMG reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso o número de alunos matriculados, esgotadas as listas de classificação, seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

18.9 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação de justificativa por escrito.

18.10 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste processo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

18.11 Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.

18.12 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

18.13 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

18.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

18.15 O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

18.16 Em hipótese alguma, o eventual acatamento da impugnação do edital implicará o direito

de cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

18.17 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

18.18 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEC.

Araçuaí-MG, 27 de junho de 2017

Aécio Oliveira de Miranda

Diretor Geral – IFNMG – Campus Araçuaí

ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

CAMPUS ARAÇUAÍ

Curso	Modalidade	Turno	Duração	Nº de vagas ofertadas										Total:
				Ampla concorrência	PcD ¹	Vagas reservadas: egresso de escola pública								
						Renda ≤ 1,5 s.m.				Renda > 1,5 s.m.				
						VRRI ²	VRRI-PcD ³	VRRI-PPI ⁴	VRRI-PPI-PcD ⁵	VRRS ⁶	VRRS-PcD ⁷	VRRS-PPI ⁸	VRRS-PPI-PcD ⁹	
Técnico em Comércio	Concomitante/ Subsequente	Noturno	3 semestres	19	1	3	1	5	1	3	1	5	1	40

LEGENDA:

1- Pessoa com deficiência.

2- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (**VRRI**).

3- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência (**VRRI-PcD**).

4- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (**VRRI-PPI**).

5- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência (**VRRI-PPI-PcD**).

6- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (**VRRS**).

7- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência (**VRRS-PcD**).

8- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (**VRRS-PPI**).

9- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência (**VRRS-PPI-PcD**).

ANEXO II
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
Número de Inscrição Social - NIS* - CadÚnico (se tiver) _____
Nome do curso em que foi aprovado(a): _____
Endereço do Candidato: _____

Reserva de Vagas:

() **VRRRI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

() **VRRRI-PcD** Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência;

() **VRRS** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

() **VRRS-PcD** Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência;

() **VRRRI-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

() **VRRRI-PPI-PcD** Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência;

() **VRRS-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

() **VRRS-PPI-PcD** Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo pessoa com deficiência

() **PcD** Vagas reservadas às pessoas com deficiência.

NIS* – CadÚnico : trata-se do número de inscrição social do Cadastro Único dos programas sociais.

_____ (local), _____ de _____ de 2017 (data).

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao item 5 deste edital, que sou _____ (preto, pardo, indígena). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

_____(local), _____ de _____ de 2017 (data).

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Além da documentação descrita no item 5.1.1, para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG.
- b) Cópia da Certidão de Óbito dos pais, caso sejam falecidos;
- c) Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;

1.2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

- a) Cópia do RG;
- b) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

Para os maiores de 18 anos, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto, frente e verso, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco.

Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha da CTPS para este fim em branco. Para os estudantes e demais membros maiores de 18 anos que não possuem a CTPS, é obrigatório apresentar declaração (de próprio punho) de que não possui CTPS, contendo na declaração assinatura de duas testemunhas.

2.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

Apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Os três últimos Contracheques; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Cópia da CTPS registrada constando a página de alteração salarial atualizada; ou
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

2.2. PARA TRABALHADORES RURAIS

Apresentar a seguinte declaração:

Declaração fornecida pelo contator ou pela própria pessoa, informando:

- a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) identificação da propriedade: área e endereço;
- c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.3 PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, apresentar:

- a) Obrigatoriamente, a declaração de Imposto de Renda de pessoa física, atualizada, ou, no caso de isento, apresentar declaração de isento;
- b) Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica, vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

1- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

2- Identificação da propriedade: área e endereço;

3 – Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.4. PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ ASSISTENCIAIS (Benefício de Prestação Continuada –BCP/LOAS)

Apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração, carta de concessão de benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal recebida;

b) Se o aposentado e/ou pensionista ainda exercer atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda;

2.5. PARA AUTÔNOMOS

Apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

a) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

b) o que faz e onde;

c) média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

2.6. PARA EMPRESÁRIO, MICRO-EMPRESÁRIO E PROFISSIONAL LIBERAL

Apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;

b) declaração de Imposto de renda de pessoa física e jurídica;

c) comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

d) declaração anual do Simples Nacional;

e) pró-labore.

2.7. PARA OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE NÃO POSSUEM RENDA

Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da página de identificação da CTPS, bem como do último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;

b) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

2.8. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

LEGENDA:

RG = Registro geral (identidade)

CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social

IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física

INSS = Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ = Imposto de Renda Pessoa Jurídica

ANEXO V

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, *campus* _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme disposto no EDITAL Nº30 DE 2017 DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1.405,50) per capita.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade e que, caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE DO CANDIDATO)

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$				Renda <i>per capita</i>: R\$:		

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

_____ (local), _____ de _____ de 2017 (data).

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 Leitura e interpretação de textos verbais, não-verbais e mistos.

1.2 Reconstruções de informações do texto: identificação de informações implícitas, relação entre informações do texto e conhecimentos prévios, reconhecimento de opiniões e valores no texto, identificação do sentido de uma palavra pelo contexto, reconhecimento do tema principal de um texto, identificação do locutor, interlocutor e situação comunicativa de um texto.

1.3 Modalidades e gêneros textuais: função, estrutura e elementos das modalidades narrativa, descritiva, dissertativa, injuntiva, preditiva e dos diversos gêneros de texto.

1.4 Intertextualidade: relações estruturais e temáticas entre textos de diversos gêneros.

1.5 Reconhecimento da diferença entre texto literário e não-literário; denotação e conotação.

1.6 Adequação dos níveis de linguagem a situações comunicativas específicas; variação linguística.

1.7 Tópicos de Gramática Contextualizada

1.8 Coerência e coesão textuais: relações semântico-sintáticas de explicação, oposição, conclusão, adição, alternância, causa, consequência, tempo, finalidade, condição, comparação, conformidade, proporção; relações de referenciação.

1.9 Relacionamento entre as palavras

1.10 Concordância nominal e verbal

1.11 Regência nominal e verbal

1.12 Pontuação

Obs.: O programa apresentado é explorado por autores em livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Médio.

2 MATEMÁTICA

2.1 Conjuntos: noções básicas; operações; conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); intervalos; propriedades e operações.

2.2 Equações e Inequações: equações de 1º e 2º grau; sistemas de equações de 1º e do 2º grau; inequações de 1º e 2º grau.

2.3 Cálculo Algébrico: operações com polinômios; produtos notáveis; fatoração; simplificação de

expressões algébricas; relações entre coeficientes e raízes.

2.4 Funções: gráficos e operações; função inversa; função polinomial do 1º grau; função polinomial do 2º grau; função exponencial e função logarítmica.

2.5 Matemática Comercial e Financeira: razão, proporção, regra de três simples, regra de três composta; porcentagem; juros simples e juros compostos.

2.6 Sequências Numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.

2.7 Geometria Plana: ângulos opostos pelo vértice; ângulos formados por duas retas paralelas e uma transversal; relações métricas no triângulo retângulo; áreas de figuras geométricas planas; semelhança de triângulos; soma das medidas dos ângulos internos de um polígono convexo.

2.8 Geometria Espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones, e esferas (definições, classificação, áreas e volumes).

2.9 Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo;

2.10 Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; combinações; arranjos; permutações.

2.11 Probabilidade: Experimentos determinísticos e aleatórios; espaço amostral; evento; cálculo de probabilidades.

2.12 Matrizes determinantes de matriz quadrada de ordem 2 e 3.

2.13 Noções de Estatística: gráficos, tabelas de frequência; medidas de tendência central (média, moda e mediana);

Obs.: O programa apresentado é explorado por autores em livros didáticos de Matemática do Ensino Médio e Fundamental.